



**TC 041.204/2018-2**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE.

**Recorrente:** José Ney Leal Petrola (054.550.573-91)

**Acórdão Recorrido:** 9.369/2020-TCU-1ª Câmara (Peça 105).

## DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por José Ney Leal Petrola, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 9.369/2020-TCU-1ª Câmara, em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 128).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SecexTCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 2 de março de 2021.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator